

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02 – PE Nº 21/2015**

**QUESTIONAMENTO 01:**

Da leitura do edital se extrai que o engenheiro civil deverá acompanhar TODOS OS SERVIÇOS, supervisionando-os. Porém o mesmo órgão que exige a presença do profissional, se dispõe a remunerá-lo, apenas, por 20 hs/semana. O horário permitido para a execução das obras é das 07:00 às 19:00, ou seja, 13 hs/dia (horário durante a semana, fora sábados, domingos e feriados). Considerando as parcas 20 hs/semana a que o órgão se dispõe a pagar, questiona-se:

1 O órgão vai exigir o profissional, durante as 13 hs/dia (horário durante a semana, fora sábados, domingos e feriados), remunerando-o, conforme prevê a exigência editalícia (item 2.2)?

2 O órgão vai abrir mão de sua presença durante as horas que excederem as 20 hs/semanais, alterando os termos do edital?

2.2 Os profissionais responsáveis pela administração da obra terão as seguintes incumbências e responsabilidades mínimas:

Engenheiro Civil:

Ser o responsável técnico pela execução dos serviços, supervisionando e zelando para que estes sejam executados em estrita concordância com o diposto no projeto, especificações técnicas e demais condicionantes.

Dimensionar e coordenar as equipes técnicas a serem escaladas para a execução dos serviços, garantindo o uso de uniforme, crachá de identificação e EPI´s.

Ser o principal interlocutor acerca de questões técnicas com a Fiscalização, prestando quaisquer esclarecimentos, sempre que necessário, e apresentando soluções técnicas para questões não previstas em projeto.

Ser o responsável pelo conteúdo dos Relatórios mensais e do Diário de Obras.

Fazer-se presente ao local da execução dos serviços diariamente ou sempre que houver execução de serviços, cumprindo rigorosamente a carga horária estabelecida.

Fazer-se presente ao local da execução dos serviços nas situações de imprevisto ou emergência, sempre que solicitado pela Fiscalização.

5 DO LOCAL E DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados no edifício sede da Controladoria-Geral da União, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro, Brasília-DF, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 19h00.

5.2 A critério da CONTRATANTE, e de acordo com as especificidades das etapas a serem executadas, os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, e no período noturno, até às 22h00, sem quaisquer ônus adicionais para a CGU.

5.2Em nenhuma hipótese haverá realização de trabalho noturno, entendido este como o compreendido entre as 22h00 e 05h00, e tampouco o pagamento de adicional noturno de mão-de-obra.

13.5 Todos os serviços inerentes ao Contrato serão supervisionados pelo engenheiro ou arquiteto responsável técnico da CONTRATADA, que será responsável pelo uso correto e sistemático dos EPI’s por parte de seus funcionários.

Caso o orgão entenda que o profissional deve ser mantido em obra, como prevê o edital, existirá ampliação de orçamento e por conseguinte, revalidação de prazo para abertura de edital.

**RESPOSTA 01:**

Será exigido o cumprimento, pelo engenheiro civil, da carga horária estabelecida, de 20 horas semanais. As disposições editalícias mencionadas, acerca da necessidade de supervisão, pelo engenheiro, de todos os serviços, não pressupõem a presença do profissional durante a execução  de todos os serviços.  Portanto, não há inconsistência nas disposições, tampouco necessidade de alteração do Edital.